



## Projeto de Lei n.º 101/25

**"Altera o Anexo III, e cria o Anexo III A na Lei Municipal 1.517 de 25 de janeiro de 2023, nos termos que especifica"**

Art. 1º. O Anexo III, da lei Municipal nº 1.517 de 2023, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica criado o Anexo III A, que terá a redação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º. Esta lei retroage seus efeitos a 01 de março de 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de dezembro de 2025

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
**Presidente**

**Ver. Eduardo Pereira de Abreu**  
**1º Secretário**

**Gilmar Barbosa dos Santos**  
**2º Secretário**

**Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
**Vice-Presidente**

J. 555  
11 12 05  
15:4501

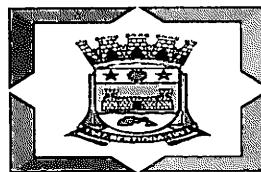
~~mais~~ 100 da Silva  
Técnico Legislativo Administrativo  
n.º 861



### Anexo I

Número de Cargos de Provimento em Comissão e Padrão de Vencimento  
- Livre Nomeação e Demissão “ad nutum” -

<b>Cargo</b>	<b>Número de Cargos</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>
Secretário Geral – SG	01	CI
Assessor Especial da Presidência – AP	01	CII
Chefe de Gabinete – CG	11	CIII
Assessor Legislativo – AL	11	CIV
Assessor da Mesa Diretora – AM	03	CIV
Assessor de Relações Institucionais – AR	03	CIV
Assessor de Bancada	05	CIV



## Anexo II

Padrão e Valor de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão  
- Livre Nomeação e Demissão “ad nutum” –

<b>Padrão</b>	<b>Valor</b>
CI	R\$ 20.357,22
CII	R\$ 16.559,13
CIII	R\$ 13.728,66
CIV	R\$ 11.444,78

A handwritten signature in black ink, appearing to be a name, is written over a large, stylized, horizontal flourish or underline.



## JUSTIFICATIVA

Visando melhorar o entendimento dos padrões de vencimento, e ressaltando-se que não houve aumento de valores nos padrões de vencimento, o que dispensa a necessidade de estudo de impacto financeiro, se mostra importante a alteração da forma de divulgação dos padrões de vencimento dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Bertioga.

Frente ao exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, ao qual observado os requisitos do inciso I, do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno, os Vereadores requerem que a este seja dado o rito de urgência especial, previsto no inciso I, do artigo 154 do mesmo diploma legal.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente

**Ver. Eduardo Pereira de Abreu**  
1º Secretário

**Gilmar Barbosa dos Santos**  
2º Secretário

**Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite**  
Vice-Presidente